



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PORTARIA Nº 449/2019**

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, § 1º, II da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 3187/2018;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar Sindicância em face de Anderson Moisés Serrano, procurador jurídico, para apuração do fato descrito a seguir subsumível e tese, ao artigo 482, "e" da Constituição das Leis do Trabalho: ausências injustificadas em audiências realizadas na Vara do Trabalho, na Comarca de Atibaia/SP; não apresentação de contestação em processos trabalhistas; não apresentação de impugnação de cálculos trabalhistas; não protocolização de Recurso Ordinário em processos trabalhistas vencidos.

**Artigo 2º.** Integrarão a comissão os seguintes servidores:

Nome	Unidade administrativa representada	Função
Maria Inês Ap. Gomes Passos	Divisão de Recursos Humanos	Presidente
Waldemar Aguiar de Souza	Departamento Administração	Membro
Felismante Ap. de Campos Pinheiro	Departamento Administração	Membro

**Artigo 3º.** A comissão deverá encerrar a instrução processual, com elaboração de relatório, no período de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.

**Artigo 4º.** Mediante requerimento justificado, tal prazo poderá ser prorrogado por igual período.


**Artigo 5º.** Fica autorizada a utilização da Lei Federal nº 9.784/99 para processamento do feito.

**Artigo 6º.** Cumpra-se, obedecidas às formalidades legais.

Prefeitura do município de Nazaré Paulista, 03 de julho de 2019.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito

Publicado conforme o disposto  
no artigo 86 da L.O.M.

  
Luciene Ap. Pinheiro  
Assessora de Gabinete